



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/64/2001, proposto pelo vereador Joseph Tannous, que declara de utilidade pública a Associação de Apoiadores e Preventores da AIDS – AAPA.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de setembro de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI/64/2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS - AAPA -.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o
Prefeito de Ituiutaba sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública
a Associação de Apoiadores e Preventores da Aids - AAPA-.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2001.

Joseph Tannous
Vereador

À ORDEM DO DIA
ESTA SESSÃO

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 10/09/2001

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.

Presidente



Ata da 1ª Reunião da Diretoria da AAPA - Associação de Apoiadores e Preventores da AIDS, às 17:30 hrs do dia 28 de outubro de 1997, da era, cistã, na sede provisória na Av: 13 N° 713 centro em Ituiutaba, M.G. Foi aprovada nesta data o estatuto da entidade, bem como a diretoria provisória que dirigirá a AAPA até a convocação para as primeiras eleições a serem realizadas em janeiro de 1998. A diretoria constituída e composta por: Presidente - Abadio César Bernaldo, Vice Presidente - José Roberto Guimarães, 1º Secretário - Beatriz Nunes de Oliveira, 2º Secretário - Ester Parrera Nunes, 1º Tesoureiro - Marcelo Ribeiro da Silva, 2º Tesoureiro - Sandra Dalvi Quintas de Moraes. Estiveram presente todos os membros da atual diretoria, acima relacionados. Proceida a leitura do estatuto, pelo 1º Secretário, que esta ata redige e subscreve, foi discutido e unanimemente aprovado. Após a aprovação do estatuto foi ainda colocado e discutido o melhor dia para a reunião da diretoria. Consultados os presentes, ainda por maioria absoluta foi escolhido e aprovado a 5ª - feira de todas as semanas para as ditas reuniões de diretoria. No decorrer desta reunião fomos honrados com a presença do Uruçu Regional através do seu ilustre reporter Zacarias Elias de Oliveira, o qual, entusiasmamente prometeu transmitir-lhe em forma verbal as suas metas iniciais. Nada mais havendo e lido esta ata ainda nesta reunião foi aprovado, pelo que eu, Beatriz Nunes de Oliveira a redigi, e assino juntamente com todos os membros da atual diretoria: Beatriz Nunes de Oliveira, José Roberto Guimarães, Abadio César Bernaldo, Ester Parrera Nunes, Sandra Dalvi Quintas de Moraes;

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MINHA APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

- 4 MAR/2001
- José Roberto Ribeiro - Tabelião
 - Alson José de Faria - Escrevente
 - Cleoza Ilma Brandão - Escrevente
 - Vicente Justino de Souza - Escrevente

Ata da Assembleia para Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal
 realizado no dia 04 de Março de 2001, no recinto da Câmara Municipal às
 08 horas, em primeira convocação. Não tendo comparecido a Assembleia
 realizada à partir das 19:30hs com os membros aqui presentes. A
 nova Diretoria da A.A.P.A. ficou assim constituída: Presidente: Carlos Antonio,
 1º. Presidente: Eudeneu José Filho, 1º. Secretário: Wilberto Soares, 2º. Secretário: José
 Carmo - 1º. Tesoureiro: Helena Maria, 2º. Tesoureiro: Patrício Mendes. Conselho Fiscal
 Abadio César Bernaldo, Beatriz Nunes de Oliveira, Ana Luiza da Assis
 Melo - 1º. Antônio Marcelino. Abunda a seção o atual Presidente
 que posse a nova Diretoria passando a palavra para o novo Presidente
 a qual fez uma breve explanação do novo programa de ação a ser
 efetivado durante seu mandato. A palavra ficou para quem tanto
 falou quanto a nova Diretoria puderem falar sobre suas expectativas
 em relação a A.A.P.A. O Presidente Carlos Antonio agradeceu
 a todos os presentes, em especial ao Dr. Antônio Marcelino e ao Conselho
 Presidente da Câmara de Itumbera José Teixeira. Nada mais a vir a
 tratar encerra a presente Ata que segue assinada por mim secretário
 por todos os presentes: Beatriz Nunes de Oliveira, Carlos Antonio
 dos Santos, Carlos Emilio Pinheiro da
 Luita Freitas Pinheiro, Heloisa Maria Aguiar da
 Costa, Patrícia Mendes, José Carmo da Silva, Aldy
 da Silva Santos - Antônio Marcelino Bernaldo,
 Wilberto da Silva, Abadio César Bernaldo, Micheli Soares,
 Eudeneu José dos Santos Filho, Raul de Souza,
 Claiton Balduino dos Santos.

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ITUMBERA (MG)
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
 A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE
 ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE
 4
 17/4 MAR 2001

- José Fabiano Riberto - Tabelião
- Alexon José de Faria - Escrevente
- Mauro Melra Brandão - Escrevente
- Vicente Justino de Souza - Escrevente

Abadia Lyrion Beraldo. Avenida Ubaldo Quintas de Minas, 713 - Ituiutaba - MG
Beatriz Yannis de Oliveira
Abadia Cera - MG
Joe Roberto Guimaraes

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Carlos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I -

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 01 - Com a denominação de AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS, é constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, tendo por objetivo o estudo e difusão de informações e a prestação de assistência social e humana aos portadores da moléstia conhecida como **SINDROME DA IMUNO-DEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (AIDS)**, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 02 - A sede provisória da AAPA, será à Avenida Treze, número 713, 1º Andar, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 03 - Para alcançar plenamente sua finalidade, a AAPA buscará proporcionar, ao portador da enfermidade, assistência social em sentido amplo, empreendendo, para tanto, atuação constante na busca de uma política de saúde



AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

mais eficaz, de incentivo à pesquisa e com melhor aparelhamento no campo da difusão de informações.

Art. 04 - O prazo de duração da AAPA é indeterminado, e terá sua área de atuação os municípios, distritos e vilas de Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Prata, Frutal, Canápolis, até o último do Pontal do Triângulo Mineiro.

-CAPÍTULO II -

Do Patrimônio e da Renda

Art. 05 - O patrimônio da AAPA constituir-se á:

- I - de doações, legados e subvenções que venha a receber de quaisquer fontes;
- II - de bens móveis e imóveis que venha a obter a qualquer título.

Art. 06 - Constitui renda da AAPA, toda e qualquer receita proveniente de eventos sociais, auxílios, doações monetárias, recursos decorrentes de aplicações financeiras, dividendos dos títulos que vier a possuir, etc.



Handwritten notes on the left margin:
Cada uma Delas, Escritoras de Minas
Prata, Minas em Ituiutaba
Aba da Lem, Prata
José Roberto Guimarães

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Art. 07 - A alienação, oneração, venda ou doação de bens patrimoniais, somente poderão dar-se mediante aprovação da maioria absoluta dos associados, em assembléia prévia e regularmente convocada para a finalidade.

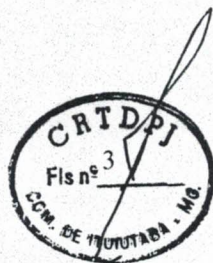
-TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 08 - A Associação será administrada por uma diretoria e por um conselho fiscal.

Art. 09 - A diretoria será constituída de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Art. 10 - O conselho fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros.



Handwritten notes and signatures on the left margin:
- "Audra Dani Quintal de Moraes"
- "Rafael Nunes de Oliveira"
- "Abadio Cesar Bezado"
- "Sr. Roberto Guimarães"

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

-CAPÍTULO III -

Da Eleição e do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 11 - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária realizada no mês de Janeiro, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma vez.

Art. 12 - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá concomitantemente à eleição da diretoria, pela Assembléia Geral Ordinária convocada para essa finalidade, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, também por uma vez.

Art. 13 - Os membros da diretoria e do conselho fiscal serão pessoas maiores e capazes, escolhido entre os associados da AAPA, devendo ser brasileiros, residentes e domiciliados na cidade sede da associação.

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral dar-se-á mediante publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, constando da publicação, a pauta respectiva.



Joe Roberto Guimarães
Associação de Apoio e Prevenção da AIDS
Realizando o Bem da Comunidade
Associação de Apoio e Prevenção da AIDS
Realizando o Bem da Comunidade
Associação de Apoio e Prevenção da AIDS
Realizando o Bem da Comunidade

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada com metade mais um dos associados, em primeira convocação ou com qualquer número, meia hora mais tarde, em segunda convocação.

Art. 16 - A eleição da diretoria e do conselho fiscal obedecerá as seguintes diretrizes:

I - o associado somente poderá concorrer ao preenchimento de um único cargo;

II - a votação só será válida se atribuída à chapa completa, vedado o voto em candidatos isolados;

III - é vedado o voto por procuração;

IV - o voto será direto e secreto;

V - A Assembléia Geral de eleição da diretoria e do conselho fiscal não será dirigida, nem secretariada, por membros da diretoria e do conselho fiscal, bem como por candidatos.

Art. 17 - O resultado da eleição poderá ser impugnado por seus concorrentes, em pedido fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da divulgação do resultado oficial.



Handwritten notes and signatures on the left margin:
- "Juiz de Direito" (partially visible)
- "Juiz Faes de Moraes"
- "Reatuz Nunes de Viveiro"
- "Aba do Ceram" (partially visible)
- "João Roberto Guimaraes"

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Art. 18 - A impugnação será dirigida ao Presidente da associação que dará visto aos interessados por 5 (cinco) dias para manifestarem.

Art. 19 - Após o decurso desse prazo, a diretoria e o conselho fiscal, reunirá em sua maioria, e decidirá a matéria, comunicando por escrito, aos interessados a decisão.

Art. 20 - Da decisão prolatada pela diretoria não caberá qualquer recurso, ressalvando aos interessados o ingresso em juízo.

Art. 21 - A posse dos membros da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após o decurso do prazo para impugnação de que trata o art. 17.

Art. 22 - O exercício de mandato da diretoria e do conselho fiscal será gratuito, vedada a percepção de vantagem, a qualquer título.

CAPÍTULO IV

- Da Competência dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal



Sistema
Abelardo Romo Beraldo
Sandra Dalmir
Rutwig Nunes de Oliveira

João Roberto Guimarães

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

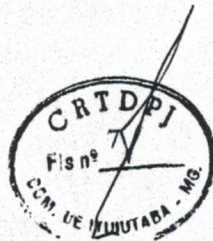
Art. 23 - Ao Presidente compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - deliberar, com sua diretoria, sobre participação da AAPA em empreendimentos e promoções em benefício da instituição;
- III - representar a associação em juízo e fora dele, desde que autorizado pela diretoria;
- IV - assinar, juntamente com o tesoureiro, balanços, movimentação dos recursos da associação, abrindo e encerrando contas bancárias, movimentando-as e emitindo cheques;
- V - convocar a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente.

Art. 24 - Ao Vice-Presidente compete:

- substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 25 - Ao 1º Secretário compete:



D. S. T. V.
Jandir Dahi Qui-Faés de Moraes
Reatuy Nunes de Oliveira
Aba dia Evon Beralgo
Joel Roberto Guimarães

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

I - redigir a correspondência da instituição, lavrar as atas das reuniões da diretoria e organizar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade, correspondências e os livros respectivos;

II - organizar uma biblioteca com obras de interesse da instituição, notadamente as que se vinculam aos seus objetivos fundamentais.

Art. 26 - Ao 2º Secretário compete:

- substituir o 1º Secretário na sua ausência ou impedimento.

Art. 27 - Ao 1º Tesoureiro compete:

I - assinar, com o Presidente, os atos de atribuição de ambos, e elaborar relatório anual das atividades da tesouraria;

II - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e valores da tesouraria;



Handwritten notes on the left margin:
- Saudade, Pátria, Amizades de poraiz
- Gratias Agnus de Oliveira
- Asser
- F. Radis Lerner Bualdo
- José Roberto Guimarães

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

- III - contabilizar a entrada e saídas de recursos;
- IV - responder pelos pagamentos e recebimentos;
- V - autorizar, ouvida a diretoria, a compra de material;
- VI - apresentar trimestralmente, demonstrativo de caixa, e, anualmente balanço financeiro, coincidindo com o exercício fiscal;

Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - aprovar ou não, as contas anuais da diretoria, mediante parecer fundamentado;
- II - fiscalizar as atividades da associação, em suas iniciativas de toda ordem, fazendo-o com o intuito de contribuição, em ações participativas e harmônicas.



Paulo & Dalci Alcides de Moraes
Beatriz Nunes de Oliveira
Costa
Abadio Levan Beraldo
João Roberto Guimarães

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

CAPÍTULO V -

Das Reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, no último dia de cada mês, para cuidar dos assuntos de interesse da associação ou a qualquer momento, quando convocada pelo Presidente

PARÁGRAFO ÚNICO: decidir por maioria de 50% + 1 sobre a exclusão de quaisquer membro da Diretoria.

Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente para apreciar as contas da diretoria ou quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 32 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para receber e apreciar a prestação de contas da diretoria, encaminhadas pelo conselho fiscal, e para eleição da diretoria, ou quando convocada pelo Presidente ou por 5 (cinco) associados, em iniciativa conjunta.

-CAPÍTULO VI -

Da Organização Interna



Handwritten notes on the left margin:
- "Juda Dahi Quittas de Pirais"
- "Reunir-se-á mensalmente de Diretor"
- "Ass. do Levan"
- "Jose Roberto Guimaraes"

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Art. 33 - A AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS, se estruturará, para ação dinâmica específica, em departamentos, regulados pelo respectivo regimento interno, a saber:

- I - Departamento de Prevenção e Orientação;
- II - Departamento Assistencial;

PARÁGRAFO ÚNICO: fica facultado à diretoria empossada, a criação de outros departamentos se julgar necessário.

Art. 34 - O diretor de cada departamento será nomeado pela diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

-CAPÍTULO VII -

Dos Associados

Art. 35 - São considerados associados aqueles que, inexistindo impedimentos legais, forem admitidos como associados, mediante aprovação de pedido de inclusão, pela diretoria.



*Andra Dahi diretoras de hora;
Rudry Nunes de Oliveira*

*Abraão César Treval do. Custos
José Roberto Guimarães*

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Art. 36 - Constituem direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para compor os cargos da diretoria e do conselho fiscal;
- II - votar na assembléia geral as deliberações propostas;
- III - convocar assembléia extraordinária, com apoio de 1/3 dos associados, quando provar atos de desvio de função e autoridade de qualquer membro da diretoria, conselho fiscal ou casos éticos.

Art. 37 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- II - acatar as decisões da diretoria e da assembléia geral;
- III - desempenhar com zelo as funções ou cargos em que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
- IV - não fornecer dados ou descrições de qualquer pessoa portadora da moléstia, atendida pela AAPA.



Andra Duli Pereira de Moraes
Quatro anos de viver
exist
Abadio Ceia Bezado
João Roberto Guimarães

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

-TÍTULO III -

DA EXTINÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

-CAPÍTULO VIII -

Da Extinção

Art. 38 - A associação entrará em dissolução ou extinção nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: a assembléia geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um conselho fiscal que deverá assumir durante o período de liquidação.

Art. 39 - Em caso previsto no artigo anterior, ressalvadas as determinações legais, os bens patrimoniais deverão ter fim determinado nos respectivos instrumentos de doação e, na ausência de especificação nesse sentido, deverão ser transferidos para o domínio de outra instituição beneficente.

CAPÍTULO IX -

Das Responsabilidades



Handwritten notes on the left margin:
- Sandra Dahi
- Escrituras de Juracy
- Beatriz Nunes de Oliveira
- Assin
- Dba dia
- Lusa
- Veranda
- Joe Roberto Guimaraes

AAPA - ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS

Art. 40 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 41 - A responsabilidade civil da associação limita-se ao patrimônio e ao capital que detiver.

**-TÍTULO IV -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42 - O presente Estatuto poderá ser modificado, na forma nele prevista e obedecendo as normas legais vigentes, após convocação especial realizada por 50% + 1 dos associados.

Art. 43 - Os casos omissos serão decididos pela assembléia geral.

Art. 44 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 45 - Exercerá provisoriamente, e até que se realizem eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, em janeiro de 1.998, diretoria provisória, na forma abaixo:

PRESIDENTE : ABADIO CÉZAR BERALDO



Costa
Alza do Livro
Beraldo
Paula a Dali
Christas de
Paula
Pratiz
Prins de
Divino

Jose Roberto Guimaraes



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

OME : CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

REGISTRO GERAL : MG - 6.230.073

OME PAI : CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

OME MAE : MARIA RITA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO : 09/12/1974

NACIONALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 21/03/2001

Ass. Celso B. Pinheiro
 AUTORIDADE POLICIAL



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : WILBERTO SOARES E SILVA
 REGISTRO GERAL : MG - 2.610.853
 NOME DO PAI : SATURNINO SOARES DE MENEZES
 NOME DA MÃE : MARIA SEVERINA DA SILVA
 DATA DE NASCIMENTO : 04/09/1962
 LOCALIDADE : GURINHATA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 30/03/2001


 Eliane M. Belmonte da Silva
 Delegada de Polícia II
 MASP 264.330

Autoridade Policial



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 * *****

OME : JOSE COSME DA SILVA
 GISTRO GERAL : MG - 10.032.771
 ME PAI : JOSE OTACILIO DA SILVA
 ME MAE : JERONIMA MARIA DE JESUS
 TA NASCIMENTO : 05/12/1971
 TURALIDADE : CAMPINA VERDE / MG
 CIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)
 gistro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima
 qualificada.

ITUIUTABA , 21/03/2001

OTORIDADE POLICIAL



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : HELENA MARIA MEDEIROS DA COSTA

REGISTRO GERAL : M - 3.584.984

NOME PAI : JOAO MARTINS DE MEDEIROS

NOME MAE : REGINA LEOPOLDINA DANTAS

DATA NASCIMENTO : 07/09/1958

NATURALIDADE : JARDIM DO SERIDO / RN

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 21/03/2001

[Assinatura]
 Instituto de Identificação

AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

OME : PATRICIA MENDES TOMAZ
 REGISTRO GERAL : MG - 7.176.549
 OME PAI : GILDO MARTINS TOMAZ
 OME MAE : REGINA LUCIA MENDES TOMAZ
 DATA NASCIMENTO : 14/12/1977
 LOCALIDADE : ITUIUTABA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/03/2001

[Handwritten Signature]
 AUTORIDADE POLICIAL



PREFEITURA DE ITUIUTABA

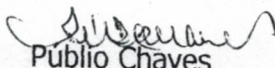
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação dos Apoiadores e Preventores da AIDS – AAPA**, com sede na Avenida 13, n.º 713, 1º andar, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 02.238.666/0001-08, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo a sua Diretoria, com mandato de 04/03/2001 a 04/03/2003, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

- PRESIDENTE:** Carlos Antônio dos Santos
CPF: 966.614.106-04
End. Residencial: Rua 0, com 39-A n.º 837
- VICE-PRESIDENTE:** Eucleni José dos Santos Filho
CPF: 966.710.926-72
End. Residencial: Rua Sírio Libanesa, n.º 17 1º andar
- 1º SECRETÁRIO:** Wilberto Soares Silva
CPF: 449.969.686-53
End. Residencial: Rua Dep. Daniel de Freitas Barros, n.º 1439 – Bairro Ipiranga
- 2º SECRETÁRIO:** José Cosme da Silva
CPF: 145.576.128-14
End. Residencial: Av. 49, n.º 210
- 1ª TESOUREIRO:** Helena Maria Medeiros da Costa
CPF: 672.227.906-59
End. Residencial: Av. 25, n.º 2437
- 2º TESOUREIRO:** Patrícia Mendes Tomaz
CPF: 005.555.626-46
End. Residencial: Rua Wander Rodrigues Borges, n.º 445 - Bairro Novo Tempo II

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de maio de 2001.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003835



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.238.666/0001-08		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 28/10/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIADORES E PREVENTORES DA AIDS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO AVENIDA TREZE		NÚMERO 713	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR		
CEP 38300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	
CASA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 004.900.427-16		SITUAÇÃO ESPECIAL			

PROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

ME : EUCLENI JOSE DOS SANTOS FILHO

REGISTRO GERAL : M - 6.587.264

ME PAI : EUCLENI JOSE DOS SANTOS

ME MAE : LEIR ALVES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO : 28/09/1971

NACIONALIDADE : ITUIUTABA / MG

CITIZANIA : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 03/07/2001

AUTORIDADE POLICIAL:

[Assinatura]
 Eliane M^{te} Helton da Silva
 Delegada de Polícia II
 MASP 264.130

M259162